

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**Altera dispositivo da Lei Complementar
nº 009/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de minhas atribuições legais e fundamentada na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU, e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 19 da Lei Complementar n.º 009/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. [...]

IV – Procuradores: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA

Prefeito de Araguaína